



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**DECRETO Nº 10.594 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“ALTERA O DECRETO Nº 10.593 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021”**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º - O DECRETO Nº 10.593 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 12º - Fica PROIBIDA a comercialização e venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie no município a partir de 11/02/2021 até 17/02/2021.*

*Art. 13º - Fica proibida a entrada de mais de 2 pessoas por vez em cada estabelecimento inclusive supermercados, mercados, frutarias, açougues, padarias e qualquer outro estabelecimento semelhante que ainda possam funcionar.*

*Art. 14º - Fica determinado o toque de recolher a partir das 21:00 horas em todo o município e inclusive nas comunidades rurais pertencentes ao mesmo.*

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 10 de fevereiro de 2021.



**WANDERLEI LEMES SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal

Abadia dos Dourados - MG

ADM. 2017/2020